





# PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO



Edição 2| 8 junho de 2020







#### INDÍCE

Pro	rrogação do Plano de Contingência	3
1.	Enquadramento	4
2.	Objetivo	5
3.	Âmbito de aplicação	5
4.	Procedimentos para funcionamento da Feira Semanal	5
5.	Procedimentos de atuação perante casos suspeitos de COVID-19	8
6.	Procedimentos de Emergência	9
7.	Informação Pública	9
7.	Anexos	. 10



#### Prorrogação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência para o COVID-19 no âmbito das medidas de desconfinamento é um instrumento que o Município passa a dispor para coordenar a utilização de meios e recursos, face a um cenário de infeção pelo novo Coronavírus. Este plano tem como objetivo, proteger a saúde dos trabalhadores, feirantes e comerciantes, face aos riscos de exposição do novo COVID-19 no contexto de trabalho e assegurar os serviços mínimos a prestar à população em geral.

O Plano de Contingência para o COVID-19 entra de imediato em vigor e será atualizado sempre que se considere necessário.

Póvoa de Lanhoso, 08 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.





#### 1. Enquadramento

Ao abrigo do artigo 15.º da Resolução do Concelho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio de 2020 onde prorroga a declaração da situação de Calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a realização de Feiras e Mercados é permitida durante o período em que vigore a presente resolução e desde que sejam salvaguardadas todas as orientações da DGS no âmbito da COVID-19.

Segundo esse mesmo artigo, para a abertura das Feiras e dos mercados são exigidas as seguintes premissas:

- 1 Para cada recinto de feira ou mercado, deve existir um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente ou aprovado pela mesma, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas.
- 2 O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet.
- 3 A reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.
- 4 O referido plano de contingência deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:
  - a) Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19;
  - b) Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;
  - c) Medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível;
  - d) Medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados, nas instalações sanitárias, quando existentes, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível;
  - e) Medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente:
    - i) À gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;
    - ii) Às regras aplicáveis à exposição dos bens, preferencialmente e sempre que possível, mediante a exigência de disponibilização dos mesmos pelos feirantes e comerciantes;





- iii) Aos procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- f) Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;
- g) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.
- 5 O reinício da atividade, em feiras e mercados, de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias ou de outros prestadores de serviços acompanha a reabertura faseada das atividades correspondentes exercidas em estabelecimento comercial.
- 6 Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal, a polícia municipal e as entidades responsáveis pela gestão dos recintos das feiras e dos mercados, consoante os casos, podem contribuir na monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos nos Planos de Contingência.

#### 2. Objetivo

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira de retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, elaborou-se o presente Plano de Contingência da Feira Semanal que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

#### 3. Âmbito de aplicação

O presente plano de contingência aplica-se à Feira Semanal da Póvoa de Lanhoso e a todas as pessoas que se encontrem no recinto da mesma.

A elaboração do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV- 2, assim como os procedimentos a adotar perante a deteção de casos com sintomas desta infeção, devem seguir as informações disponibilizadas nas orientações da DGS.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

#### 4. Procedimentos para funcionamento da Feira Semanal

Prevê-se que o recinto da feira seja vedado tanto quanto possível de forma a poder definir as entradas e saídas com controlo de acessos de forma a confirmar que as pessoas estão a cumprir com as regras de segurança (ver anexo I);





#### 4.1 MEDIDAS GERAIS FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL

Dando cumprimento às normas da DGS, e para sua segurança, quem aceder ao recinto da feira, deve cumprir as seguintes regras (ver anexo II):

- Higienizar obrigatoriamente as mãos à entrada e à saída do recinto, com álcool gel, que poderá ser disponibilizado em cada um dos momentos, por pessoal afeto ao Município (ver anexo III);
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira (no caso dos comerciantes) (ver anexo IV);
- Os vendedores e o público em geral devem cumprir o distanciamento mínimo de 2m;
- O acesso aos locais de venda é feito <u>obrigatoriamente</u>, por uma única pessoa, de cada vez, em cada ponto, devendo os restantes aguardar a sua vez, mantendo o distanciamento social;
- Os consumidores devem permanecer no recinto de venda, apenas o tempo estritamente necessário para a aquisição dos produtos.
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- Os produtos alimentares devem ser devidamente embalados, apenas pelos comerciantes.
- Os feirantes terão de ter para disponibilização aos consumidores, solução antisséptica de base alcoólica;
- Nos recebimentos evitar sempre que possível o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático (TPA, MBWay e contactless), e ter meios de desinfeção dos terminais após cada pagamento.
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisicão dos bens.

#### 4.2 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL

- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- O transporte de produtos/mercadorias deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde;
- No caso de venda de qualquer produto alimentar devem seguir as regras do HACCP, bem como as recomendações previstas na recomendação da DGS nº 023/2020 de 8 de maio de 2020, para estabelecimento de restauração e bebidas;





 Recolha obrigatória do lixo / desperdícios e colocação em sacos devidamente fechados junto ao ponto de venda após a desmontagem da banca/tenda.

#### 4.3 REGRAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO ESPAÇO

- Estas regras irão vigorar pelo prazo correspondente ao recomendando pela Direção Geral de Saúde;
- Use os WC's existentes no recinto apenas para o estritamente necessário, privilegiando a lavagem das mãos com água e sabão;
- A higienização das viaturas e referidas bancas de venda é da responsabilidade de cada comerciante;
- A higienização dos WC's e a limpeza do recinto e a no final da do evento, é da responsabilidade dos serviços de limpeza e conservação de vias do Município respetivamente;
- A eliminação dos EPI's utilizados pelos comerciantes após a realização da feira, são da responsabilidade dos próprios, salvo se tenha evidência de alguma situação de suspeita da COVID-19;

#### 4.3 O MUNICÍPIO RECOMENDA

- Siga os sentidos de circulação, "Sentido Único" definidas no recinto da Feira, de acordo com as orientações que se apresentam em planta anexa, de forma a evitar o cruzamento com pessoas à sua frente;
- Não ultrapasse as barreiras que se encontram vedadas à circulação de público em geral;
- Evite ajuntamentos de pessoas e conversas de grupo. Se tiver que o fazer, faça-o fora do recinto;
- Siga as regras de etiqueta respiratória;
- Sempre que possível, os comerciantes devem usar, também, luvas e viseira;
- Planeie as suas compras, diminuindo o tempo de exposição;
- Se possível faça a sua encomenda prévia com cada vendedor, de forma a ter os seus produtos já preparados e embalados;
- Respeite as indicações dos elementos que constituem o "STAFF" do Município;

Não obstante as competências de fiscalização legalmente determinadas, e da colaboração para o cumprimento destas regras, por parte dos próprios comerciantes, a monitorização e cumprimento destas regras serão fiscalizados pelos técnicos de fiscalização do Município, a quem compete, também, gerir os acessos ao recinto objetivando evitar concentrações excessivas, quer no seu interior quer à entrada do mesmo.





#### 5. Procedimentos de atuação perante casos suspeitos de COVID-19

O presente ponto define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

Caso sinta ou evidencie sintomas da COVID-19 tais como Tosse, Febre ou Dificuldade respiratória, dirija-se se imediato para um dos WC's existentes do recinto da feira e ligue de imediato para a Linhas de Saúde 24 através do número 808 24 24 24, e siga as instruções da DGS.

Nesse sentido deve proceder-se de acordo com o esquema que se segue:

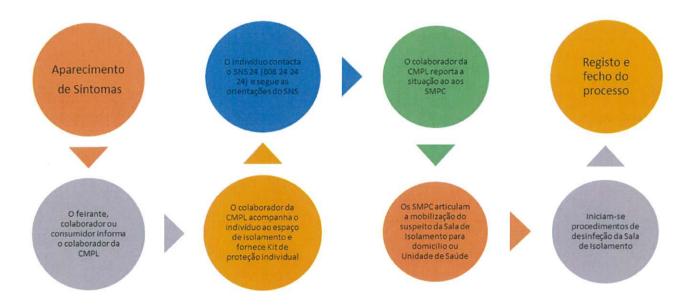


Figura 1: Procedimentos de atuação perante caso suspeito de COVID-19

#### **5.1 SALA DE ISOLAMENTO**

O WC existente na parte superior da Feira (junto à GNR) foi definido como Sala de Isolamento em caso de pessoa suspeita no recinto da Feira, em virtude se possuir um acesso direto e exclusivo para o exterior do recinto para efeitos da COVID-19. Na planta de acessibilidades existente em anexo poderá evidenciar-se a localização da referida Sala de Isolamento, sendo que no local, esta deve estar identificada (Anexo V).

Caso exista algum caso suspeito e seja utilizada alguns destes WC, posteriormente o espaço deverá ser limpo e desinfetado de acordo com as orientações DGS pelos Serviços Municipais.





#### 5.2 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS

- Máscara (s) cirúrgica (s) ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área;
- Toalhetes de papel;
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no
  interior. No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a
  recolha dos EPI's usados na intervenção;
- Termómetro (se possível);
- Cadeira em material desinfetável.

#### 5.3 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA COLABORADORES NO MUNICÍPIO (QUE ACOMPANHE CASO SUSPEITO)

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool 70%, gel;
- Luvas descartáveis.

#### 6. Procedimentos de Emergência

Não obstante a todas as regras de Segurança perante casos da COVID 19, devemos ainda ter em conta as regras de segurança dentro do recinto da feira.

Em caso de emergência existe uma via destinada à circulação de Veículos de Emergência. Caso de aperceba da existência de uma ambulância no recinto da feira, encoste-se de imediato à direita (no sentido que circulação que percorre nesse exato momento) (ver anexo I).

#### 7. Informação Pública

Este documento deve ser divulgado para os devidos efeitos, no site do Município, podendo ainda se for necessário ser afixada alguma informação em locais estratégicos.





#### 7. Anexos





Anexo I - Planta de Acessibilidades ao Recinto da Feira Semanal

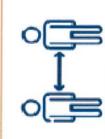




# Anexo II - Regras a cumprir dentro do Recinto da Feira



máscara durante a permanência no recinto do mercado. É obrigatório, para vendedores e público, o uso de



 Vendedores e público devem cumprir o distanciamento MÍNIMO de 1,50m, sendo aconselhável que o mesmo seja sempre superior a 2m.



 É obrigatória a higienização das mãos à entrada e saída do recinto, com álcool gel, que será disponibilizado em cada um dos momentos.



por uma única pessoa em cada ponto, devendo os restantes O acesso aos locais de venda é feito, obrigatoriamente, aguardar a sua vez, mantendo o distanciamento social.



Anexo III - Procedimentos de Higienização (Com Solução à Base de Alcoól)



**NOVO CORONAVÍRUS** 

# COVID-19

### LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!



Aplica o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

#### Agora as tuas mãos estão seguras e protegidas!















# **MÁSCARAS**



## сомо COLOCAR



LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR





#### VER A POSIÇÃO CORRETA



Face interna (branca): virada para a cara e face externa (cor) virada para fora: a parte alustável com arame corresponde à extremidade superior.



COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS





#### AJUSTAR AO ROSTO Do nariz até abaixo







NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



## **DURANTE** o uso



TROCAR A MÁSCARA **QUANDO ESTIVER** HÚMIDA

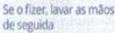




NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



**NÃO TOCAR** NOS OLHOS, FACE **OU MÁSCARA** 





# сомо REMOVER





RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS



**DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE** DA FRENTE DA MÁSCARA







## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
  - pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos
  - . não usar lixivia
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
  - as condições para uma adequada lavagem e secagem;
  - o número máximo de utilizações.







## PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO



Sublinhar o sentido que interessar

# Sala de Isolamento

Sublinhar o sentido que interessar



